



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



LEI Nº 26 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 02 de 09 de 2022

Nº 1.121
Funcionário que recebeu

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "MEDICAMENTOS SOLIDÁRIOS" NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o âmbito do município de Amaraji - PE o programa "Medicamentos Solidário", a ser implantado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Medicamentos Solidário" consiste na arrecadação de medicamentos ou sobras de medicamentos não vencidos junto as farmácias comerciais ou à população e sua distribuição aos necessitados, sob supervisão Farmacêutica e/ou médica nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, após rigoroso controle de qualidade e prazo de validade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente divulgação do Programa "Medicamentos Solidário" proporcionando em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Básica Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para o correto descarte junto ao órgão competente.

Parágrafo Único - Os medicamentos Líquidos violados também serão encaminhados para o correto descarte.

Art. 5º Os beneficiários deste programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As Farmácias privadas poderão doar medicações de todas as classes, referência, genérico ou similares, assim como também os de controles especiais e ou amostrar grátis e perfumaria tudo sob supervisão do profissional Farmacêutico municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji, 29 de agosto de 2022.

Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 02 de 09 de 2022

Nº 1.121

Funcionário que recebi

Ofício GP nº 124/2022

Amaraji, 29 de agosto de 2022.

Ref. Informa a sanção da Lei que "Institui o Programa MEDICAMENTOS SOLIDÁRIOS no Município de Amaraji/PE e dá outras providências."

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^ª, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, informar que foi sancionada a Lei que "Institui o Programa MEDICAMENTOS SOLIDÁRIOS no Município de Amaraji/PE e dá outras providências."

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita